

LEI Nº 4.119 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2010

Altera tabela anexa a Lei Municipal nº
1.870/89 - Código Tributário do
Município.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO,
Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande
do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal
de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte
Lei:

Art. 1º - a tabela anexo ao Código
Tributário do Município que trata do Imposto sobre Serviços
de Qualquer Natureza - ISS, no tocante à prestação de
serviços de forma pessoal, pelo próprio contribuinte, passa a
vigorar com a seguinte alteração:

**DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER
NATUREZA**

	- TRABALHO	PESSOAL
VALOR R\$		-
I		
Médicos.....		
406,52		

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na
data de sua publicação, tendo eficácia a partir de 1º de janeiro
de 2010.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em
contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 02 de
fevereiro de 2010.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Adv. JULIANO NARDI

Secretário de Administração